

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL		NUMERO: 009/2019		
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS LUBRIFICANTE E SABÃO PAR				
ÓRGÃOS MUNICIPAIS.	IA LAVAGLIVI DE	veicolos,	LIVI AILI	NUMBERTO A DEIVIANDA DO
TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEN	1 "			
NOME/RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ/MF:		I. ESTADUA	AL:	
RUA/AV.		Nº:		BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:		CEP	P:
TELEFONE:	FAX:		E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO:				
Recebi (emos) através do acess		aputanga.m	t.gov.br, n	nesta data, cópia do instrument
convocatório da licitação acima	identificada.			
LOCAL:		DATA:		
ASSINATURA:				

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Araputanga e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (XX65) 3261 – 1736 - 1038 ou pelo e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

AVISO - IMPORTANTE

A proposta deverá ser apresentada em dois formatos: ESCRITA E EM MEIO ELETRÔNICO. CONFORME ITEM 8.1 DO PRESENTE EDITAL.

Para a apresentação da proposta o Município disponibilizará um <u>APLICATIVO</u>, o qual está disponível para download no endereço: www.araputanga.mt.gov.br, porém o arquivo (XML) deverá ser requerido junto ao setor de Licitações, onde neste software, o licitante poderá efetuar a digitação dos valores propostos, bem como outras informações necessárias para participação na licitação entregando o arquivo gerado em XML à Pregoeira para ser baixado no sistema, tornando mais célere o processo de apuração do certame, podendo, inclusive, emitir a sua Proposta de Preços gerada pelo software em mídia (pendrive, CD, etc.), e disponibilizá-la juntamente com a proposta impressa e devidamente assinada, sendo necessário e de suma importância, que o licitante observe e cumpra todos os itens do Edital, pois a presente ferramenta será um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápido e dinâmico.





P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 009/2019 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2019, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual na Aquisição de Combustíveis, Óleo Lubrificante e Sabão para lavagem de veículos, para uso nas diversas Secretarias e Departamentos: GABINETE DO PREFEITO; ADMINISTRAÇÃO; FINANÇAS E PLANEJAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ESPORTE, LAZER E TURISMO; MEIO AMBIENTE - DESENV. URBANO E RURAL; SAÚDE; ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; OBRAS E INFRAESTRUTURA E SMAE – SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Dia: 21/05/2019

Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: <u>Até às 07h30min do dia</u> 21/05/2019

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br

Abertura do envelope № 01: Dia 21/05/2019, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga/MT, 07 de maio de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

PREGÃO PRESENCIAL № 009/2019 EDITAL COMPLETO – REGISTRO DE PREÇOS

Regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e ainda pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelo Decreto Municipal nº 029/2010 e pelas cláusulas e condições que seguem:

	Prefeitura Municipal de Araputanga/MT
SETOR INTERESSADO:	GABINETE DO PREFEITO; ADMINISTRAÇÃO; FINANÇAS E PLANEJAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ESPORTE, LAZER E TURISMO; MEIO AMBIENTE - DESENV. URBANO E RURAL; SAÚDE; ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; OBRAS E INFRAESTRUTURA E SMAE – SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM.
ОВЈЕТО:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTE E SABÃO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS.
REGIME DE EXECUÇÃO:	INDIRETA

1. PREÂMBULO

- 1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. nº 15.023914/0001-45, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será regido pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e pelo Decreto Municipal nº 029/2010 e ainda pelas cláusulas e condições que seguem:
- 1.2 A sessão de processamento do referido Pregão será realizada na Sala de Reuniões, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, neste Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.
- 1.3 Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos, <u>deverão ser entregues a Pregoeira até as 07h30min(horário do Estado de Mato Grosso) do dia 21 de maio de 2019</u>, no endereço acima citado e será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado. A abertura dos envelopes Propostas de Preços dia <u>21 de maio de 2019</u> que será seguido após o credenciamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

- 1.4 Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele são partes integrantes:
- a) Instrumento de credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; ANEXO II
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.

2. DO OBJETO DO PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO

2.1 O PREGÃO PRESENCIAL TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTE E SABÃO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais, conforme especificações que seguem no ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento do exercício do ano corrente, com as seguintes dotações orçamentárias: GABINETE DO PREFEITO; ADMINISTRAÇÃO; FINANÇAS E PLANEJAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ESPORTE, LAZER E TURISMO; MEIO AMBIENTE DESENV. URBANO E RURAL; SAÚDE; ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; OBRAS E INFRAESTRUTURA E SMAE SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
- **3.2** As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar desta licitação, as Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial nº 009/2019, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- **4.2** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- e) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

f) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4.3 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:
- **5.1.1** Os **REPRESENTANTES LEGAIS** das empresas participantes deverão apresentar na fase de credenciamento <u>cópia do ato de constituição</u>, <u>estatuto social ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) em vigor, devidamente registrado, no caso de empresa individual, <u>cópia do registro comercial</u>, <u>devidamente registrado ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica</u>, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e acompanhado de documento de identificação pessoal que contenha foto do representante legal no presente processo licitatório.</u>
- **5.1.2** Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima (5.1.1) para o representantes legal, apresentar **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR** (com firma reconhecida) no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo constante do **ANEXO VI.**
- 5.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- **5.3** A ausência do credenciado não impedirá a participante de ter sua proposta escrita classificada. Contudo, será ela alijada da etapa de oferta de lances, sofrendo ainda outras limitações previstas em lei diante da ausência de representante na sessão de abertura.
- 5.3.1 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso.
- 5.3.2 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando os documentos para credenciamento.
- 5.4 ANEXO VII As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, a empresa deverá apresentar junto a declaração a Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial, cuja data de expedição, seja no máximo de 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura desta licitação.
- **5.5** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e alterações.
- 5.6 <u>Os documentos necessários tanto ao credenciamento, habilitação e proposta deverão ser apresentados por meio de xerocópias autenticadas por cartório competente</u>, exceto quanto a documentos emitidos via internet (certidões, etc), que serão aceitos em original.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

- 5.6.1 Todos os documentos apresentados por meio de xerocópias, <u>serão aceitos conforme dispõe o</u> <u>Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Em caso de autenticação por membro da equipe pregoeira, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL.</u>
- 5.6.2 Os documentos autenticados em cartório onde a identificação seja feita por meio de carimbo, sem o selo de autenticidade, será obrigatório o envio de documento legal para o cartório de Araputanga MT, localizado à Rua Limiro Rosa Pereira nº 326 Centro Fone (065) 3261-1403, a fim de que o mesmo, por diligência da equipe pregoeira, possa requerer o Sinal Público do referido cartório que procedeu a referida autenticidade.
- 6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO
- 6.1 A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- **6.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua parte externa os dados completos da proponente e o endereçamento como segue:

PREGÃO № 009/2019 – REGISTRO DE PREÇO	
ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	
Data e hora da abertura: 21/05/2019 às 07h30min.	
Razão Social:	_
Endereço completo da licitante	
CNPJ Inc. Est	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA	
PREGÃO № 009/2019 - REGISTRO DE PREÇO	
ENVELOPE № 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	
Data e hora da abertura: 21/05/2019 às 07h30min.	
Razão Social	_
Endereço completo da licitante	
CNPJ INSC. EST	

- **6.3** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, <u>com suas páginas numeradas seqüencialmente</u>, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos discorridos neste edital.
- **6.4** Os documentos necessários tanto ao credenciamento, habilitação e proposta deverão ser apresentados por meio de xerocópias autenticadas por cartório competente, exceto quanto a documentos emitidos via internet (certidões, etc), que serão aceitos em original.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	
RODRICA	

6.4.1 Todos os documentos apresentados por meio de xerocópias <u>serão aceitos conforme dispõe o</u> <u>Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Em caso de autenticação por membro da equipe pregoeira, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL.</u>

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **7.1** Como condição de participação, tendo em vista a celeridade nas aquisições objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura física, operacional e de pessoal qualificado, uma vez que as necessidades a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sem em muitos casos, ligas a serviços essenciais.
- 7.2 O fornecimento será ralizado quando solicitados nas quantidades e especificações constantes das solicitações, após emissão da autorizado, nos prazos e condições estabelecidos;
- 7.3 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE № 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO - IMPORTANTE

8.1 A proposta deverá ser apresentada em dois formatos: ESCRITA E EM MEIO ELETRÔNICO.

8.1.1 Da proposta Escrita:

8.1.1.1 A proposta escrita deverá ser apresentada preferêncialmente em papel timbrado ou impressa pelo próprio programa mediador e devidamente assinada, contendo todos os dados constantates do item 8.2 e seus subitens.

8.1.2 Da Proposta em Meio Eletrônico:

- 8.1.2.1 Para a apresentação da proposta o Município disponibilizará um <u>APLICATIVO</u>, o qual está disponível para download no endereço: <u>www.araputanga.mt.gov.br</u>, porém o arquivo (XML) deverá ser requerido junto ao setor de Licitações, onde neste software, o licitante poderá efetuar a digitação dos valores propostos, bem como outras informações necessárias para participação na licitação entregando o arquivo gerado em XML à Pregoeira para ser baixado no sistema, tornando mais célere o processo de apuração do certame, podendo, inclusive, emitir a sua Proposta de Preços gerada pelo software em mídia (pendrive, CD, etc.), e disponibilizá-la juntamente com a proposta impressa e devidamente assinada, sendo necessário e de suma importância, que o licitante observe e cumpra todos os itens do Edital, pois a presente ferramenta será um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápido e dinâmico.
- 8.1.2.2 O **pendrive, CD, etc.**, contendo a proposta poderá ser colocado no mesmo envelope da proposta escrita, onde, deverá constar a identificação da licitante com CNPJ e Razão Social.
- 8.1.2.3 É de inteira responsabilidade da proponente a entrega do **pendrive, CD, etc,** com o arquivo correspondente a proposta e apta a ser aberta, onde seus dados serão utilizados para fins de julgamento da proposta, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento da exigência, ficando a cargo da Equipe Pregoeira tal decisão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

Р.	M. A – MT
FLS	·
	RUBRICA

- **8.2.** Razão social, números do CNPJ/MF e da inscrição estadual, endereço completo, números do telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail)- se houver, para contato. Quanto impresso pelo mediador os dados poderão ser adiconados no compo de Obvervação.
- **8.2.1** Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
- 8.2.2 Cotação por item, com os valores a ele inerentes.
- **8.2.3.** Descrição, de forma clara e completa, **MARCA DO PRODUTO** a ser ofertado, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- 8.2.4. O prazo de entrega dos itens será: <u>conforme solicitações, após emissão da Ordem de Fornecimento</u> ou Autorização. CONFORME DEMONSTRADO NO ITEM 14.1 DESTE EDITAL.
- **8.2.5** Local, data, nome do representante legal e sua assinatura.
- **8.2.6** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: *transporte* (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- **8.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais.
- **8.4** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **8.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.6 A especificação não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação;
- 8.7 Os preços serão aferidos levando-em conta o menor valor.
- 8.7.1 Os preços, ainda que ofertados, deverão ter como referência a moeda nacional.
- 8.7.1.1 A grafia dos valores deve conter apenas duas casas decimais após a vírgula (ex: 79,13).

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE № 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados adiante especificados:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia de documento de identificação de todos os sócios;
- b) Registro comercial, para empresa individual, contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica;
- c) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

PREFEITURAMUNIGIPAL DE ARAPUTANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de "a" a "d" do subitem 9.1.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 5.1.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;
- d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas 'c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;
- 9.1.3 Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 9.1.2 letras "a" a "f" e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

9.1.5 Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

a) **Certidão negativa** de **Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

9.1.6 Outras Comprovações

a) **Anexo III** - Declaração da <u>proponente</u>, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

- b) **Anexo IV** Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Anexo V Declaração da <u>proponente</u>, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2 Disposições Gerais da Habilitação

- 9.2.1 Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes.
- 9.2.2 Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.
- 9.2.3 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.
- 9.2.4 Todos os documentos apresentados por meio de xerocópias, serão aceitos conforme dispõe o Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Em caso de autenticação por membro da equipe pregoeira, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL.
- 9.2.4.1 Os documentos autenticados em cartório onde a identificação seja feita por meio de carimbo, sem o selo de autenticidade, será obrigatório o envio de documento legal para o cartório de Araputanga/MT, localizado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 326, Centro, Fone (65) 3261-1403, a fim de que o mesmo, por diligencia da equipe pregoeira, possa requerer o Sinal Público do cartório que procedeu a referida autenticidade.
- **9.2.5** A fase de habilitação será realizada após o leilão dos Itens.
- **9.2.6** A empresa somente será declarada como vencedora do Item que apresentar o menor lance após assinatura da ata.
- **9.2.7** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
- a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **9.2.8** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 9.2.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P.	M. A – MT
FLS	i
	RUBRICA

- **9.2.10** A **Pregoeira** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- **9.2.11** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **9.2.12** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações.
- **9.2.13** Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- **9.2.14** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- **9.2.15** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.
- **9.2.16** Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **10.1** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **10.1.1** Os trabalhos objetos deste edital iniciarão na data marcada para abertura e seguirá durante sua execução respeitando o horário normal de expediente desta Prefeitura Municipal, sendo **das 07h às 11h e das 13h às 17h.**
- **10.1.2** Poderá ser estendido o horário citado desde que decidido pela Pregoeira e a equipe de apoio para que sejam adiantados ou concluídos os trabalhos deste edital.
- **10.1.3** Caso não se encerre os trabalhos durante o expediente normal acima citado ou no tempo da extensão do horário, os mesmos serão retomados no próximo dia útil seguinte, no horário de início de expediente no Município.
- **10.2** Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, a pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**
- **10.3** A análise das propostas será feita separadamente pela Pregoeira e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- **10.3.1** Que não atenderem às especificações deste edital, os prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

- 10.3.2 Que apresentarem valores baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;
- 10.3.3 Cujos valores apresentem-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
- **10.3.4** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **10.4** Para efeito de **oferecimento de lances verbais** dos itens, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado à proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de maior desconto.
- **10.4.1** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 10.4 a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os descontos oferecidos nas propostas.
- **10.4.2** Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á o desempate por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;
- **10.4.3** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.
- **10.5** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.
- **10.5.1** A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- **10.6** Os lances deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução que será definida pela pregoeira.
- **10.7** A quantidade de rodadas para lances será livre e a classificada será a de menor valor.
- **10.8** A Pregoeira poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- **10.9** Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.9.1** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.
- **10.9.2** A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P.	M. A – MT
FLS	i
	RUBRICA

- **10.10** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, ressaltando a **preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 10.11 do Edital.
- **10.11** Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o <u>art. 966 da Lei N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.</u>
- **10.11.01**. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **10.11.02**. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- **10.11.03**. Para efeito do disposto no art. 44 da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **10.11.04**. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **10.11.05**. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **10.11.06**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **10.11.07**. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **10.11.08**. O disposto no art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **10.11.09.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **10.12** Encerrados os lances e as negociações, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição e complementação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência da pregoeira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPI 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

- **10.12.1** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **10.13** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo a pregoeira autorizar a utilização de outro local, inclusive.
- **10.13.1** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.
- **10.14** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.
- **10.15** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o(s) respectivo(s) ITEM(s).
- **10.16** Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **10.17** Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, a Pregoeira chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.
- 10.18 A proponente vencedora do respectivo ITEM terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do pregão, para refazer a composição de desconto do objeto, caso seja necessário.
- 10.18.1 A não apresentação da proposta retificada com os preços unitários e totais devidamente alinhados no prazo acima estipulado a não apresentação implicará na presunção de que a licitante desistiu de prosseguir no certame.
- 10.18.1.1 A presunção de desistência da proposta não eximira a licitante desistente de responder pelas penalidades cabíveis bem como pelos danos que causar a administração.
- **10.19** Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos ao município ou ao presente edital, resumindo numa boa compra para o município, fica a cargo da pregoeira, registrado sua descisão na presente ata, de descidir sobre tal ato.
- **10.20** Caberá a Pregoeira, feito todos os trâmites relativos ao Pregão, realizar a adjudicação ao licitante vencedor.
- **10.21** Em não sendo interposto recurso, caberá a autoridade competente ou ordenador de despesas, após deliberar sobre o mesmo, fazer a homologação do procedimento licitatório.
- **10.22** Em havendo recurso, o Órgão, após deliberar sobre o mesmo, encaimnará os autos à autoridade competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e conseqüente homologação do certame.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P.	M. A – MT
FLS.	
_	RUBRICA

- **11.2** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de **03 (três)** dias úteis;
- **11.3** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis;
- 11.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **11.5** Os recursos administrativos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Araputanga no endereço preambular ao Prefeito Municipal, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outra espécie de protocolo, por qualquer outro meio não será recebido, não havendo qualquer validade o respectivo recurso.
- **11.6** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, à vencedora;
- **11.7** Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;
- **11.8** Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio a Pregoeira.

12. DA ADJUDICAÇÃO

- **12.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo à pregoeira adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- **12.2** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
- **12.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.
- **12.4** A Pregoeira poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

- **13.1** Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.
- 13.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

14. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, FISCALIZAÇAO E DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1 Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e que segue:





Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

Р.	M. A – MT
FLS.	·
-	RUBRICA

ITEM	CÓDIGO DO ITEM DO MUNICÍPIO	CARACTERÍSTICA DO ITEM	CONDIÇÕES DE ENTREGA
01	073.028.010		SERÃO COM ABASTECIMENTO IMEDIATO APÓS EMISSÃO
02	073.028.002	COMBUSTÍVEIS (GASOLINA,	DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS NA BOMBA DE
06	073.028.032	ETANOL E ÓLEO DIESEL)	EMPRESAS ESTABELECIDAS DENTRO DO PERÍMETRO
20	073.028.020		URBANO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.
ITEM	CÓDIGO DO ITEM DO MUNICÍPIO	CARACTERÍSTICA DO ITEM	CONDIÇÕES DE ENTREGA
11	087.132.794		
28	073.028.046		
04	073.028.012		
19	073.028.009		O PRAZO DE FORNECIMENTO DESTES ITENS SERÁ IMEDIATAMENTE APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇAO DE
25	073.028.005	,	COMPRAS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA
10	073.028.026	ÓLEO LUBRIFICANTE	DE ÓLEO ONDE A LICITANTE DEVERÁ SER ESTABELECIDA
18	073.028.007		DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE
07	073.028.048		ARAPUTANGA/MT.
09	073.028.025		
08	073.028.049		
03	073.028.006		
		CARACTERÍSTICA DO ITEM	
ITEM	CÓDIGO DO ITEM DO MUNICÍPIO	CARACTERÍSTICA DO ITEM	CONDIÇÕES DE ENTREGA
ITEM 21		CARACTERÍSTICA DO ITEM	CONDIÇÕES DE ENTREGA
	MUNICÍPIO	CARACTERÍSTICA DO ITEM	CONDIÇÕES DE ENTREGA
21	MUNICÍPIO 073.028.034	CARACTERÍSTICA DO ITEM	CONDIÇÕES DE ENTREGA
21 22	MUNICÍPIO 073.028.034 073.028.045	CARACTERÍSTICA DO ITEM	CONDIÇÕES DE ENTREGA
21 22 12	MUNICÍPIO 073.028.034 073.028.045 073.028.042	CARACTERÍSTICA DO ITEM	CONDIÇÕES DE ENTREGA
21 22 12 05	MUNICÍPIO 073.028.034 073.028.045 073.028.042 087.143.693	CARACTERÍSTICA DO ITEM	CONDIÇÕES DE ENTREGA
21 22 12 05 13	MUNICÍPIO 073.028.034 073.028.045 073.028.042 087.143.693 087.086.005	CARACTERÍSTICA DO ITEM	CONDIÇÕES DE ENTREGA O PRAZO DE FORNECIMENTO DESTES ITENS, NÃO SERÁ
21 22 12 05 13 14	MUNICÍPIO 073.028.034 073.028.045 073.028.042 087.143.693 087.086.005	CARACTERÍSTICA DO ITEM	O PRAZO DE FORNECIMENTO DESTES ITENS, NÃO SERÁ SUPERIOR A 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS PARA ENTREGA
21 22 12 05 13 14 26	MUNICÍPIO 073.028.034 073.028.045 073.028.042 087.143.693 087.086.005 087.086.013 073.028.015	ÓLEO LUBRIFICANTE E	O PRAZO DE FORNECIMENTO DESTES ITENS, NÃO SERÁ SUPERIOR A 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS PARA ENTREGA DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES COM ENTREGA NA
21 22 12 05 13 14 26 29	MUNICÍPIO 073.028.034 073.028.045 073.028.042 087.143.693 087.086.005 087.086.013 073.028.015 073.028.040		O PRAZO DE FORNECIMENTO DESTES ITENS, NÃO SERÁ SUPERIOR A 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS PARA ENTREGA DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES COM ENTREGA NA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA APÓS A
21 22 12 05 13 14 26 29 27	MUNICÍPIO 073.028.034 073.028.045 073.028.042 087.143.693 087.086.005 087.086.013 073.028.015 073.028.040 073.028.004	ÓLEO LUBRIFICANTE E	O PRAZO DE FORNECIMENTO DESTES ITENS, NÃO SERÁ SUPERIOR A 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS PARA ENTREGA DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES COM ENTREGA NA
21 22 12 05 13 14 26 29 27	MUNICÍPIO 073.028.034 073.028.045 073.028.042 087.143.693 087.086.005 087.086.013 073.028.015 073.028.040 073.028.004 073.028.004	ÓLEO LUBRIFICANTE E	O PRAZO DE FORNECIMENTO DESTES ITENS, NÃO SERÁ SUPERIOR A 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS PARA ENTREGA DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES COM ENTREGA NA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA APÓS A
21 22 12 05 13 14 26 29 27 15 23	MUNICÍPIO 073.028.034 073.028.045 073.028.042 087.143.693 087.086.005 087.086.013 073.028.015 073.028.040 073.028.040 073.028.041 073.028.043	ÓLEO LUBRIFICANTE E	O PRAZO DE FORNECIMENTO DESTES ITENS, NÃO SERÁ SUPERIOR A 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS PARA ENTREGA DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES COM ENTREGA NA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA APÓS A
21 22 12 05 13 14 26 29 27 15 23	MUNICÍPIO 073.028.034 073.028.045 073.028.042 087.143.693 087.086.005 087.086.013 073.028.040 073.028.040 073.028.044 073.028.041 073.028.043 073.028.052	ÓLEO LUBRIFICANTE E	O PRAZO DE FORNECIMENTO DESTES ITENS, NÃO SERÁ SUPERIOR A 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS PARA ENTREGA DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES COM ENTREGA NA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA APÓS A
21 22 12 05 13 14 26 29 27 15 23 30 31	MUNICÍPIO 073.028.034 073.028.045 073.028.042 087.143.693 087.086.005 087.086.013 073.028.015 073.028.040 073.028.040 073.028.041 073.028.043 073.028.052 073.028.053	ÓLEO LUBRIFICANTE E	O PRAZO DE FORNECIMENTO DESTES ITENS, NÃO SERÁ SUPERIOR A 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS PARA ENTREGA DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES COM ENTREGA NA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA APÓS A
21 22 12 05 13 14 26 29 27 15 23 30 31	MUNICÍPIO 073.028.034 073.028.045 073.028.042 087.143.693 087.086.005 087.086.013 073.028.040 073.028.040 073.028.041 073.028.041 073.028.043 073.028.052 073.028.053 087.145.702	ÓLEO LUBRIFICANTE E	O PRAZO DE FORNECIMENTO DESTES ITENS, NÃO SERÁ SUPERIOR A 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS PARA ENTREGA DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES COM ENTREGA NA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA APÓS A

14.2 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

- **14.3** A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.
- **14.4** Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
- **14.5** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

15. DO PAGAMENTO

- **15.1** O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.
- **15.2** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Debitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.
- **15.3-** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.
- **15.4** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.
- **15.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- **15.6** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

16. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1** O Município convocará formalmente o licitante vencedor para que no prazo de até **03 (três)** dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **16.2** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

- **16.3** Decorrido o prazo do item 16.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.
- 16.3.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;
- 16.3.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **16.3.3** A multa de que trata o item 16.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **16.4** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.
- **16.5**. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.
- **16.6.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o **ANEXO IX**, deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **17.1.1** Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.
- 17.1.2Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;
- 17.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.
- 17.1.4 Fornecer o objeto de qualidade compatível com os requisitados;
- **17.1.5** Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- **17.1.6** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;
- **17.1.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- **17.1.8** Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;
- **17.1.9** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- **17.1.10** Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

17.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

17.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1 São obrigações da Contratante:
- 18.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;
- 18.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- 18.1.3 Fetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;
- 18.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- **18.1.5** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.
- **18.1.6** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 18.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- **18.1.8.** Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/FGTS e CNDT.
- **18.1.9** Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

19. DO FORNECIMENTO

- **19.1** O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitado e autorizada na forma deste edital e do contrato a ser celebrado entre as partes. O **prazo de entrega dos itens será: CONFORME DEMONSTRADO NO ITEM 14.1 DESTE EDITAL.**
- **19.2** Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços;
- 19.3 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.
- 19.4 Quanto à entrega dos itens, objeto desta licitação, fica sobre a responsabilidade da licitante vencedoras na entrega todas as despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

PREFEITURA MUNIGIPAL DE ARAPUTANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

Р.	M. A – MT
FLS	
-	RUBRICA

20. DO CONTRATO

- 20.1. Os contratos, quando necessários serão formalizados na forma da lei nº 8.666/93.
- 20.2. Conforme o caso poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma da lei.
- **20.3.** O detentor do Registro de Preço será convocado para que no prazo de 2 (dois) dias úteis assine o contrato ou retire a nota de empenho.
- **20.4.** Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

- **21.1** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:
- 21.1.1. Advertência;
- **21.1.2**. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- **21.1.3**. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- **21.1.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- **21.1.5.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- **21.1.6.** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- **21.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- **21.3** Da aplicação das penas definidas nos itens **"21.1.1 ao 21.1.5"**, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- **21.4** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

22. DO PREÇO E DO REAJUSTE

- **22.1.** Os preços registrados são fixos e irreajustáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.
- **22.2.** Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

PREFEITURA MUNIGIPAL DE ARAP UTANGA BULha papa Jodos I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P.	M. A – MT
FLS.	·
-	RUBRICA

- **23.3** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
- **22.3.1** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- **22.3.1.1** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
- **22.4** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **23.1** Pedidos de esclarecimento poderão ser formulados via endereço eletrônico seplan2@araputanga.mt.gov.br e serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis.
- **23.2** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao(à) Pregoeiro(a), na sala de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital ou via endereço eletrônico seplan2@araputanga.mt.gov.br.
- a) Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **23.3** Não serão recebidas impugnações por meio de fac-símile, ou qualquer outra forma não indicada neste Edital.
- **23.4** Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na lei nº 10.520/2002 e lei nº 8.666/1993, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.
- **23.5** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **24.1** É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, **em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **24.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **24.2.1** A anulação do procedimento induz à da Ata e do Contrato.
- **24.2.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS
RUBRICA

- **24.3** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **24.4** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **24.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.
- **24.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 24.6.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.
- **24.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
- **24.8** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 24.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT.
- 24.9.1 As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.
- **24.10** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **24.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e do Decreto Municipal nº 029/2010.
- **24.12** Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes das normas retrocitadas.
- **24.13** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Araputanga/MT.
- **24.14** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.
- **24.15** O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal.
- **24.16** Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) não vencedora(s) do certame estará (o) à disposição para retirada no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT, **pelo prazo de 30 (trinta) dias** após a homologação do certame, sendo destruídos após este prazo.
- **24.17** A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.



24.18 Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - Declaração do proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

ANEXO VI - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO VII – Declaração de enquadramento de micor empresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VIII - Cronograma de Entrega;

ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preço.

Araputanga-MT, 07 de maio de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES
Pregoeira



P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

ANEXO - I

PREGÃO PRESENCIAL № 009/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e ainda pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e pelo Decreto Municipal nº 029/2010 e pelas cláusulas e condições que seguem:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Categoria

- 1.1. Serviços pessoa jurídica.
- 1.2. Município de Araputanga.

2. DO OBJETO DO PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS E FORMA DE JULGAMENTO.

- 2.1 O PREGÃO PRESENCIAL TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTE E SABÃO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais, conforme especificações que seguem neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.2 No julgamento das propostas será considerado vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, ressaltando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

- 3.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária das Secretarias Municipais: GABINETE DO PREFEITO; ADMINISTRAÇÃO; FINANÇAS E PLANEJAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ESPORTE, LAZER E TURISMO; MEIO AMBIENTE DESENV. URBANO E RURAL; SAÚDE; ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; OBRAS E INFRAESTRUTURA E SMAE SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, do exercício do ano corrente.
- 3.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respctivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.
- 3.3 O preço deve ser compatível com os valores praticados no mercado e, aquele ofertado na proposta deve compreender todos os componentes e insumos, não admitindo extra-preço.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Em virtude ao atendimento das necessidades diárias em manter o funcionamento da Frota Municipal de veículos leves e pesados das Secretarias do Município de Araputanga/MT, para a execução normal dos serviços prestados pelo Município de Araputanga, em diversas situações exigidas por lei, cumprindo as exigências das atividades públicas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, nos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e ainda no Decreto Municipal nº 029/2010.

6. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, FISCALIZAÇAO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida na ata de registro de preço ou em contrato próprio e serão recebidos conforme segue:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM DO MUNICÍPIO	CARACTERÍSTICA DO ITEM	CONDIÇÕES DE ENTREGA				
01	073.028.010		SERÃO COM ABASTECIMENTO IMEDIATO APÓS EMISSÃO				
02	073.028.002	COMBUSTÍVEIS (GASOLINA,	DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS NA BOMBA DE				
06	073.028.032	ETANOL E ÓLEO DIESEL)	EMPRESAS ESTABELECIDAS DENTRO DO PERÍMETRO				
20	073.028.020		URBANO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.				
ITEM	CÓDIGO DO ITEM DO MUNICÍPIO	CARACTERÍSTICA DO ITEM	CONDIÇÕES DE ENTREGA				
11	087.132.794						
28	073.028.046						
04	073.028.012						
19	073.028.009		O PRAZO DE FORNECIMENTO DESTES ITENS SERÁ				
25	073.028.005		IMEDIATAMENTE APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇAO I COMPRAS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROC				
10	073.028.026	ÓLEO LUBRIFICANTE	DE ÓLEO ONDE A LICITANTE DEVERÁ SER ESTABELECIDA				
18	073.028.007		DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO				
07	073.028.048		ARAPUTANGA/MT.				
09	073.028.025						
08	073.028.049						
03	073.028.006						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM DO MUNICÍPIO	CARACTERÍSTICA DO ITEM	CONDIÇÕES DE ENTREGA				
21	073.028.034						
22	073.028.045						
12	073.028.042						
05	087.143.693						
13	087.086.005		O PRAZO DE FORNECIMENTO DESTES ITENS, NÃO SERÁ SUPERIOR A 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS PARA ENTREGA				
14	087.086.013	ÓLEO LUBRIFICANTE E	DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES COM ENTREGA NA				
26	073.028.015	OUTROS	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA APÓS A				
29	073.028.040		EMISSÃO DA AUTORIZAÇAO DE COMPRAS.				
27	073.028.004						
15	073.028.041						
23	073.028.043						
30	073.028.052						





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	_
FLS	
RUBRICA	

31	073.028.053
16	087.145.702
17	087.145.701
24	087.145.703
32	087.062.126

- 6.2 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.
- 6.3 A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.
- 6.4 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
- 6.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos itens, objeto desta licitação, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.
- 7.1.1 Para atendimento de necessidades da Administração, as Notas Fiscais deverão ser entregues a cada 15 dias (quinzenalmente), sendo organizadas e separadas por veículo, equipamento ou máquina pesada (identificado pela placa) e ainda separado por secretaria solicitante.
- 7.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.
- 7.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.
- 7.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.
- 7.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS
RUBRICA

7.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O Município convocará formalmente o licitante vencedor para que no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 8.2 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3 Decorrido o prazo do item 16.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele considerando como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.
- 8.3.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;
- 8.3.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.3.3 A multa de que trata o item 8.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os itens, objeto deste certame será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.
- 8.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.
- 8.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe os ANEXOS, do edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 9.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.
- 9.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;
- 9.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os itens, objeto da licitação, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.
- 9.1.4 Fornecer o objeto de qualidade compatível com os requisitados;
- 9.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- 9.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- 9.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

- 9.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;
- 9.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 9.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
- 9.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;
- 9.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;
- 9.1.13 Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.
- 9.1.13.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração viera sofre.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 São obrigações do Contratante:
- 9.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;
- 9.12 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- 9.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;
- 9.1.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 9.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.
- 9.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 9.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- 9.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.
- 9.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

Ρ.	M. A – MT
FLS	S
	RUBRICA

10. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS E SEUS PREÇOS ESTIMADOS.

Seq.	Códigos dos itens	Descrição dos itens	Unidade	Quant	VALOR UNIT. MEDIANA	VALOR TOTAL MEDIANA
1	073.028.010	ETANOL - CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP (ABASTECIMENTO NA BOMBA DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT)	Litro	50600	R\$ 3,01	R\$ 152.306,00
2	073.028.002	GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACORDO COM PORTARIA TECNICA VIGENTE DA AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO (ABASTECIMENTO NA BOMBA DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT)	Litro	163900	R\$ 4,79	R\$ 785.081,00
3	073.028.006	OLEO LUBRIFICANTE 20 W 50 PARA MOTO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	Unidade	111	R\$ 19,00	R\$ 2.109,00
4	073.028.012	OLEO LUBRIFICANTE 10 W 30 SM/CF SEMI SINTETICO PARA MOTORES A GASOLINA/ALCOOL, CLASSE API SM, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	Litro	338	R\$ 34,00	R\$ 11.492,00
5	087.143.693	OLEO FLUIDO DE FREIO, CLASSIFICACAO DOT 4, RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRAULICOS DE FREIOS E EMBREAGENS DE AUTOMOVEIS, CAMINHOES, ONIBUS, PICK-UPS E TRATORES.(TIPO VARGAS, IGUAL, SIMILIAR OU SUPERIOR).(05-14-00289)CONTENDO 500ML	Unidade	330	R\$ 19,00	R\$ 6.270,00
6	073.028.032	OLEO DIESEL B S-10 (ABASTECIMENTO NA BOMBA DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA - MT)	Litro	195000	R\$ 4,09	R\$ 797.550,00
7	073.028.048	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA E ÁLCOOL., ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO DE 01 LITRO.	Unidade	620	R\$ 30,35	R\$ 18.817,00
8	073.028.049	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA MOTORES AUTOMOTIVOS, 5W30,DIESEL,EM EMBALAGEM DE 1L	Unidade	620	R\$ 37,00	R\$ 22.940,00
9	073.028.025	OLEO TRANMISSAO 80 W 90 CAMBIO EMBALAGEM DE 1 LITRO CLASSIFICACAO: API GL 5. (TIPO LUBRAX OU SIMILIAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR).	Litro	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
10	073.028.026	OLEO SAE 15W40 LUBRIFICANTE MULTIGRAU DE ALTO DESEMPENHO PARA MOTORES A DIESEL, CLASSIFICACAO: API CE/SG, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. (TIPO LUBRAX EXTRA TURBO OU SIMILIAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPEIROR) (04-04-00008) 030.001.170	Litro	151	R\$ 21,50	R\$ 3.246,50
11	087.132.794	OLEO 2 TEMPO DE PRIMEIRA LINHA EMBALAGEM DE 200 ML	Unidade	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
12	073.028.042	OLEO ATF TIPO A (FLUIDO DE TRANSMISSAO AUTOMATICO) EM BALDE DE 20 LITROS. (TIPO TEXACO OU SIMILIAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR). (04-04-00019)	Unidade	65	R\$ 265,00	R\$ 17.225,00
13	087.086.005	OLEO HTF 11 CLASSIFICACAO: API CC, EM BALDE DE 20 LITROS	Unidade	152	R\$ 299,00	R\$ 45.448,00
14	087.086.013	OLEO SAE 15W40 LUBRIFICANTE MULTIGRAU DE ALTO DESEMPENHO PARA MOTORES A DIESEL, CLASSIFICACAO: API CE/SG, EM BALDE 20 LITROS. (TIPO LUBRAX EXTRA TURBO OU SIMILIAR DE MESMA QUALIDADE SUPERIOR).(04-04-00008)	Unidade	236	R\$ 297,50	R\$ 70.210,00





Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

UTAN						
15	073.028.041	OLEO SAE 90 LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSAO, CLASSIFICACAO: API GL-5, EM BALDE DE 20 LITROS. (TIPO TEXACO UNIVERSAL OU SIMILIAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR).	Unidade	129	R\$ 306,40	R\$ 39.525,60
16	087.145.702	SABAO INTERMEDIARIO (ROXIM) P/ LAVAGEM DE VEICULOS - PRINCIPIO ATIVO ACIDO SULFONICO. COMPOSICAO: SULFONICO, TENSOATIVOS, ADITIVOS E CORANTES - DILUICAO: 1/10. UNIDADE DE BAMBONA PLASTICA DE 200 LITROS.	Unidade	38	R\$ 1.345,00	R\$ 51.110,00
17	087.145.701	SOLUPAN - DETERGENTE DESENGRAXANTE P/ LAVAGEM DE VEICULOS, PRINCIPIO ATIVO: ACIDO SULFONICO. COMPOSICAO: SULFONICO, TENSOATIVOS, ADITIVOS E CORANTES) DILUICAO: 1/10 UNIDADE DE BAMBONA PLASTICA DE 200 LTS.	Unidade	27	R\$ 890,00	R\$ 24.030,00
18	073.028.007	OLEO TRANSMISSAO 80 W 90 CAMBIO EMBALAGEM DE 1 LITRO CLASSIFICACAO: API GL 5. (TIPO LUBRAX OU SIMILIAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR).	Litro	64	R\$ 23,00	R\$ 1.472,00
19	073.028.009	OLEO LUBRIFICANTE 20W40 P/ MOTOR GASOLINA / ETANOL CLASSIFICACAO: API SF EMBALAGEM DE 1 LITRO.	Litro	108	R\$ 18,25	R\$ 1.971,00
20	073.028.020	OLEO DIESEL COMUM (ABASTECIMENTO NA BOMBA DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA - MT)	Litro	210000	R\$ 4,04	R\$ 848.400,00
21	073.028.034	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX (ÓXIDOS DE NITROGÊNIO) AUTOMOTIVO 32 - ARLA 32 BALDE DE 20 LITROS	Unidade	68	R\$ 72,50	R\$ 4.930,00
22	073.028.045	GRAXA DE ROLAMENTO BALDE DE 200 LITROS (TIPO GMA2 OU SIMILIAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR).(04-04-00014).	Unidade	35	R\$ 2.845,00	R\$ 99.575,00
23	073.028.043	OLEO SAE 15W40 LUBRIFICANTE MULTIGRAU DE ALTO DESEMPENHO PARA MOTORES A DIESEL, CLASSIFICACAO: API CE/SG, EM BALDE 20 LITROS. (TIPO LUBRAX EXTRA TURBO OU SIMILIAR DE MESMA QUALIDADE SUPERIOR).(04-04-00008)	Unidade	55	R\$ 297,50	R\$ 16.362,50
24	087.145.703	SHAMPOO NEUTRO P/ LAVAGEM DE VEICULOS - PRINCIPIO ATIVO: ACIDO SULFONICO. COMPOSICAO: SULFONICO, AMIDO DE ACIDO GRAXO DE COCO, TRIETANOLAMINA, TENSOATIVO, ADITIVOS E CORANTES - DILUICAO: 1/10. UNIDADE DE BAMBONA PLASTICA DE 200 LITROS	Unidade	15	R\$ 688,50	R\$ 10.327,50
25	073.028.005	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 P/ MOTORES GASOLINA / ETANOL COM BASE MINERAL, CLASSIFICACAO: API SJ (APROVADO PELA AMERICAN PETROLEUM INSTITUTE). EMBALAGEM 1 LITRO.(04-04-00051).	Litro	158	R\$ 20,13	R\$ 3.180,54
26	073.028.015	OLEO SAE 50 LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, CLASSIFICACAO: API CC, EM BALDE 20 LITROS. (TIPO TEXACO URSA LA 3 OU SIMILIAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR).(04-04-00020).	Unidade	110	R\$ 287,65	R\$ 31.641,50
27	073.028.004	OLEO SAE 68 LUBRIF. P/ SIST. HIDRAULICOS Q OPEREM EM COND. SEVERAS DE PRESSAO E TEMPERATURA, C/ ADITIVACAO ANTI CORROSIVO, ANTI ESPUMANTE, ANTI FERRUGEM, ANTI OXIDANTE E ABAIXADOR DO PONTO DE FUIDEZ, CAT. HLP EM BALDE 20 LT. TIPO LUBRAX OU SIMILIAR	Unidade	250	R\$ 219,00	R\$ 54.750,00





Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	_
FLS	
RUBRICA	

28 073.028.046 OLEO 2 TEMPOS PARA MOTOR (P. MOTOSSERRA) A GASOLINA . CON' OLEO SAE 40 LUBRIFICANTE MU DESEMPENHO PARA MOTOR (CLASSIFICACAO: API CE/SG, EM BA (TIPO LUBRAX MD 400 OU SIM QUALIDADE OU QUALIDADE SI 00002) 30 073.028.052 ÓLEO LUBRIFICANTE 20W30 PARA LUBRAX , SIMILAR OU SUPERIOR) 2 31 073.028.053 OLEO LUBRIFICANTE 10W30 PARA MOTOR A DIESEL 20 LITROS 32 087.062.126 ESTOPA PARA LIMPEZA - DE QUALIDADE DE USO GERAL (SACO					R\$ 3.171.547,64
29 073.028.046 MOTOSSERRA) A GASOLINA . CON' OLEO SAE 40 LUBRIFICANTE MU DESEMPENHO PARA MOTOI CLASSIFICACAO: API CE/SG, EM BA (TIPO LUBRAX MD 400 OU SIN QUALIDADE OU QUALIDADE SI 00002) 30 073.028.052 ÓLEO LUBRIFICANTE 20W30 PARA LUBRAX , SIMILAR OU SUPERIOR) 2	ALGODAO DE 1ª COM 25KG)	Saco	15	R\$ 139,00	R\$ 2.085,00
29 073.028.046 MOTOSSERRA) A GASOLINA . CON' OLEO SAE 40 LUBRIFICANTE MU DESEMPENHO PARA MOTOI CLASSIFICACAO: API CE/SG, EM BA (TIPO LUBRAX MD 400 OU SIM QUALIDADE OU QUALIDADE SI 00002) 30 073.028.052 ÓLEO LUBRIFICANTE 20W30 PAR	A TRANSMISSÃO DE	Balde	15	R\$ 344,00	R\$ 5.160,00
29 073.028.046 MOTOSSERRA) A GASOLINA . CON: OLEO SAE 40 LUBRIFICANTE MU DESEMPENHO PARA MOTOI CLASSIFICACAO: API CE/SG, EM BA (TIPO LUBRAX MD 400 OU SIM QUALIDADE OU QUALIDADE SI	•	Balde	25	R\$ 299,50	R\$ 7.487,50
1 28 1073 028 046 1	DRES A DIESEL, ALDE DE 20 LITROS. MILIAR DE MESMA	Unidade	150	R\$ 225,50	R\$ 33.825,00
0150 3 751 1000 0401 140700 /5	•	Unidade	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00





P. M. A -	- MT
RUBR	ICA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - REGISTRO DE PREÇO

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.

Sr. (a) Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

Declaramos, sob as penas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10520/02, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 009/2019 — Registro de Preço, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

----- de ----- de 20-----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.1.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs.2: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.





P.	M. A – MT
	RUBRICA

ANEXO III		
PREGÃO PRESENCIAL № 009/2019 - REGISTRO DE PREÇO		
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR		
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO		
À		
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT		
REF. PREGÃO PRESENCIAL № 009/2019.		
Sr. (a) Pregoeira e sua Equipe de Apoio.		
Eu, expedida pela		
e CPF/MF nº representante legal da empresa, incrita no CNPJ nº		
com sede na nº nº, Bairro, na cidade de do Estado de do Estado de, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - REGISTRO DE PREÇO		
promovido pela Prefeitura do Município de Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº		
10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão		
social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de		
16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.		
comornic disposito no meiso AAAni, artigo 7-, da constituição i caerar brasileira.		
, de de		
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





P. FLS	M. A – MT
	RUBRICA

ANEXO IV		
PREGÃO PRESENCIAL № 009/2019 - REGISTRO DE PREÇO		
MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO		
À		
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT		
REF. PREGÃO PRESENCIAL № 009/2019.		
Sr. (a) Pregoeira e sua Equipe de Apoio.		
Eu, expedida pela e CPF/MF nº representante legal da empresa, incrita no CNPJ nº, com sede na nº, Bairro, na cidade de do Estado de, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - REGISTRO DE PREÇO, promovido pela Prefeitura do Município de Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.		
, de de (assinatura)		

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

(nome do representante legal da empresa proponente)





Р.	M. A – MT
FLS	•
	RUBRICA

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





Р.	M. A – MT
FLS	•
	RUBRICA

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL № 009/2019 - REGISTRO DE PREÇO
MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO
A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº , expedida pela e CPF/MF nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - REGISTRO DE PREÇO, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.
, de de
(assinatura) (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.





P. M. A – MT FLS	-
RUBRICA	

ANEXO – VII				
PREGÃO PRESENCIAL № 009/2019 - REGISTRO DE PREÇO				
REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações)				
Eu				
Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.				
Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.				
Local e data				
Assinatura do representante legal				
RG:				
CPF:				
CNPJ/MF da empresa				

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE E A <u>CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL</u>. ESTE REQUERIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA QUEM QUISER USUFRUIR DO BENEFÍCIO.





Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P	. M. A – MT
FL	s
	RUBRICA

ANEXO -	V	41	ı
---------	---	----	---

PREGÃO PRESENCIAL № 009/2019 - REGISTRO DE PREÇO

CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	CÓDIGO DO ITEM DO MUNICÍPIO	CARACTERÍSTICA DO ITEM	CONDIÇÕES DE ENTREGA					
01	073.028.010		SERÃO COM ABASTECIMENTO IMEDIATO APÓS EMISSÃO					
02	073.028.002	COMBUSTÍVEIS (GASOLINA,						
06	073.028.032	ETANOL E ÓLEO DIESEL)	EMPRESAS ESTABELECIDAS DENTRO DO PERÍMETRO					
20	073.028.020		URBANO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM DO MUNICÍPIO	CARACTERÍSTICA DO ITEM	CONDIÇÕES DE ENTREGA					
11	087.132.794							
28	073.028.046							
04	073.028.012							
19	073.028.009		O PRAZO DE FORNECIMENTO DESTES ITENS SERÁ IMEDIATAMENTE APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇAO DE					
25	073.028.005	,	COMPRAS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA					
10	073.028.026	ÓLEO LUBRIFICANTE	DE ÓLEO ONDE A LICITANTE DEVERÁ SER ESTABELECIDA					
18	073.028.007		DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE					
07	073.028.048		ARAPUTANGA/MT.					
09	073.028.025							
08	073.028.049							
03	073.028.006							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM DO MUNICÍPIO	CARACTERÍSTICA DO ITEM	CONDIÇÕES DE ENTREGA					
21	073.028.034							
22	073.028.045							
12	073.028.042							
05	087.143.693							
13	087.086.005		O PRAZO DE FORNECIMENTO DESTES ITENS, NÃO SERÁ SUPERIOR A 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS PARA ENTREGA					
14	087.086.013	ÓLEO LUBRIFICANTE E OUTROS	DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES COM ENTREGA NA					
26	073.028.015		SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA APÓS A					
29	073.028.040		EMISSÃO DA AUTORIZAÇAO DE COMPRAS.					
27	073.028.004							
15	073.028.041							
23	073.028.043							
30	073.028.052							





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P.	M. A – MT
FLS	•
	RUBRICA

31	073.028.053
16	087.145.702
17	087.145.701
24	087.145.703
32	087.062.126



P. M. A -	- MT
RUBR	ICA

	A	NEXO IX				
	PREGÃO PRESENCIAL Nº	009/2019 -	REGISTRO	DE PREÇ	0	
	MINUTA DA ATA DE REC	GISTRO DE PI	REÇOS Nº	***/2019	Э	
VALIDADE: A	A vigência da Ata de Registro de Preço	os ora firmad	la, terá va	ilidade po	or um períod	o de 12 (doze)
mato gros na Rua Ante ato Represer GERENCIADO cláusulas e o homologação cidade de instrumento constantes de	do mês de do ano de dois milso, pessoa jurídica de direito público nor Mamedes, nº 911, Centro com secontado pelo seu Prefeito Municipal Sr e inscrita no CPF sob nº OR DO REGISTRO DE PREÇOS, realiza condições constantes deste instrume o, RESOLVE registrar os preços da e estabelecia na Rua/Av — Estado de , brasileiro(a) SSP/ e CPF/MF nº convocatório e as constantes desta At las Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2 em conformidade com as disposições de constantes desta At las Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2 em conformidade com as disposições de constantes desta At las Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2 em conformidade com as disposições de constantes desta At las Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2 em conformidade com as disposições de constantes desta At las Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2 em conformidade com as disposições de constantes desta At las Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2 em conformidade com as disposições de constantes desta At las Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2 em conformidade com as disposições de constantes desta At las Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2 em conformidade com as disposições de constantes desta At las Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2 em conformidade com as disposições de constantes desta At la	de na Cidade do por meio nto convoca mpresa a de Registro	rito no CN de Arapu, bra neste ato o do PREG tório da l n, neste, ate o de Preço	NPJ/MF 15 tanga - Es asileiro, co denomin ñÃO PRES icitação s e ato re endendo os, sujeita	5.023.914/00 stado e Mato asado, porta ado simplesr ENCIAL Nº 0 supracitada, o presentado presentado po as condições ndo-se as par	01-45, situada Grosso, neste idor do R.G nº mente ORGÃO 09/2019, nas e a respectiva, na pelo Sr(a) rtador do RG. s previstas no rtes às normas
CLÁUSULA P	RIMEIRA - DO OBJETO					
as necessida	ite Ata tem por objeto o Registro de p des das Secretarias Municipais deste N Registro de Preço.					
•	ços registrados, para aquisição e o qua cedora, constantes no Edital do Pregão		_	o conforr	ne descrito n	na proposta da
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITEMS	IVIARCA	UND	QIDE	(R\$)	(R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A aquisição e a prestação de serviços serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- **3.1.1** Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.
- **3.1.2** Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;
- **3.1.3** Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.
- 3.1.4 Fornecer combustível e óleo lubrifricantes de qualidade compatível com os requisitados;
- **3.1.5** Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- **3.1.6** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;
- **3.1.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- **3.1.8** Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;
- **3.1.9** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **3.1.10** Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
- **3.1.11** Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;
- 3.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **4.1** São obrigações do Contratante:
- 4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;
- **4.1.2** Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- **4.1.3** Fetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;
- 4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- **4.1.5** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.
- 4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

neste edital;

- **4.1.7** Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- **4.1.8.** Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.
- **4.1.9** Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efeutados;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Departamento de Compras, competindo-lhe:
- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.
- 6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.
- 6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** Os preços registrados são fixos e irreajustáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.
- **7.2.** Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

PREFEITURAMUNIGIPAL DE ARAPUTANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

- **7.3** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
- **7.3.1** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- **7.3.1.1** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
- **7.4** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
- I) Por iniciativa da Administração:
- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- II) Por iniciativa do fornecedor:
- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.
- 8.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 8.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
- 8.6 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA - DO FORNENCIMENTO

9.1 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

PREFEITURAMUNIGIPAL DE ARAPUTAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS
RUBRICA

- **9.2** A entrega dos objetos desta licitação serão entregue exclusivamente quanto requisitados na forma estabelecida neste edital.
- **9.3** Quanto à entrega dos itens fica sobre a responsabilidade das licitantes vencedoras na entrega todas as despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Os objetas desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e que segue:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM DO MUNICÍPIO	CARACTERÍSTICA DO ITEM	CONDIÇÕES DE ENTREGA							
01	073.028.010		SERÃO COM ABASTECIMENTO IMEDIATO APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇAO DE COMPRAS NA BOMBA DE							
02	073.028.002	COMBUSTÍVEIS (GASOLINA,								
06	073.028.032	ETANOL E ÓLEO DIESEL)	EMPRESAS ESTABELECIDAS DENTRO DO PERÍMETRO							
20	073.028.020		URBANO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM DO MUNICÍPIO	CARACTERÍSTICA DO ITEM	CONDIÇÕES DE ENTREGA							
11	087.132.794									
28	073.028.046									
04 19 25 10 18 07 09	073.028.012									
	073.028.009		O PRAZO DE FORNECIMENTO DESTES ITENS SEF							
	073.028.005		IMEDIATAMENTE APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇAO DE COMPRAS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO ONDE A LICITANTE DEVERÁ SER ESTABELECIDA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.							
	073.028.026	ÓLEO LUBRIFICANTE								
	073.028.007									
	073.028.048									
	073.028.025									
	073.028.049									
03	073.028.006									
ITEM	CÓDIGO DO ITEM DO MUNICÍPIO	CARACTERÍSTICA DO ITEM	CONDIÇÕES DE ENTREGA							
21	073.028.034									
22	073.028.045									
12	073.028.042		O PRAZO DE FORNECIMENTO DESTES ITENS, NÃO SERÁ							
05	087.143.693		SUPERIOR A 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS PARA ENTREGA							
13	087.086.005	ÓLEO LUBRIFICANTE E	DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES COM ENTREGA NA							
14	087.086.013	OUTROS	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇAO DE COMPRAS.							
26	073.028.015		EINISSAO DA AOTONIZAÇÃO DE COMPNAS.							
29	073.028.040									
27	073.028.004									





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M.	A – MT
FLS	
RU	IBRICA

15	073.028.041
23	073.028.043
30	073.028.052
31	073.028.053
16	087.145.702
17	087.145.701
24	087.145.703
32	087.062.126

- 10.1.1 As entregas dos objetos desta licitação serão entregue exclusivamente quando requisitados na forma estabelecida neste edital
- 10.2 Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a realização do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente:
- **10.2** Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.
- **10.3** A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.
- **10.4** Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
- **10.5** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

- **11.1** O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.
- **11.2** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Debitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.
- **11.3-** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletronico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.





Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P.	M. A – MT
FLS.	·
-	RUBRICA

- **11.4** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.
- **11.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- **11.6** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- 12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.
- 12.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- 12.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- 12.3. SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 12.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.
- 12.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
- 12.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.
- 12.7 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.
- 12.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

12.9 - As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.
- 13.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:
- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.
- 13.3. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – Ao Município de Araputanga – MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos: GABINETE DO PREFEITO; ADMINISTRAÇÃO; FINANÇAS E PLANEJAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ESPORTE, LAZER E TURISMO; MEIO AMBIENTE - DESENV. URBANO E RURAL; SAÚDE; ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; OBRAS E INFRAESTRUTURA E SMAE — SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	_
FLS	
RUBRICA	

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

Pelo FORNECEDOR (assinatura)

18.1	- Fica	eleito d	Foro	da	Comarca	de	Araputanga	Estado	de	MATO	GROSSO,	para	dirimir	questões
oriun	das des	te Cont	rato, co	m r	enuncia e	xpr	essa a qualqu	ier outro	ро	r mais p	orivilegiad	o que	seja.	

(NOME CIDADE) – MT, ___ de ____ de ____.
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Razão social do fornecedor (Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)





P. M. A – MT
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 009/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira Municipal torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2019, cujo Objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis, Óleo Lubrificante e Sabão para lavagem de veículos, para atender à demanda dos Órgãos Municipais no dia 21/05/2019. Entrega dos Envelopes, Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e Documentação de Credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira até o dia 21/05/2019 às 07h30min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT, CEP 78.260-000 www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope № 01 dia 21/05/2019, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga/MT, 07 de maio de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

